

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)

Cargo: Diretor do Departamento de Formação Profissional

Período de comissão de serviço: 3 anos

MISSÃO

O IEFP, I.P., é o serviço público de emprego nacional e tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Promover a organização do mercado de emprego tendo em vista o ajustamento direto entre a oferta e a procura de emprego;
- b) Promover a informação, a orientação, a qualificação e a reabilitação profissional, com vista à colocação dos trabalhadores no mercado de trabalho e à sua progressão profissional;
- c) Promover a qualificação escolar e profissional dos jovens, através da oferta de formação de dupla certificação;
- d) Promover a qualificação escolar e profissional da população adulta, através da oferta de formação profissional certificada, ajustada aos percursos individuais e relevante para a modernização da economia;
- e) Promover a melhoria da produtividade da economia portuguesa mediante a realização, por si ou em colaboração com outras entidades, das ações de formação profissional, nas suas várias modalidades, que se revelem em cada momento as mais adequadas às necessidades das pessoas e de modernização e desenvolvimento do tecido económico;
- f) Incentivar a criação e a manutenção de postos de trabalho, através de medidas adequadas ao contexto económico e às características das entidades empregadoras;
- g) Incentivar a inserção profissional dos diferentes públicos através de medidas específicas, em particular para aqueles com maior risco de exclusão do mercado de emprego;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- h) Promover a reabilitação profissional das pessoas com deficiência, em articulação com o Instituto Nacional de Reabilitação, I. P.;
- i) Promover o desenvolvimento dos ofícios e das microempresas artesanais, designadamente enquanto fonte de criação de emprego ao nível local;
- j) Assegurar o desenvolvimento das políticas relativas ao mercado social de emprego, enquanto conjunto de iniciativas destinadas à integração ou à reintegração socioprofissional de pessoas desempregadas com particulares dificuldades face ao mercado de trabalho, com base em atividades dirigidas a necessidades sociais por satisfazer e a que o normal funcionamento do mercado não dá uma resposta satisfatória, em articulação com a área da segurança social;
- k) Promover o conhecimento e a divulgação dos problemas de emprego através de uma utilização dos recursos produtivos integrada no crescimento e desenvolvimento socioeconómico;
- l) Participar na coordenação das atividades de cooperação técnica desenvolvidas com organizações nacionais e internacionais e países estrangeiros nos domínios do emprego, formação e reabilitação profissionais, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- m) Colaborar na conceção, elaboração, definição e avaliação da política de emprego, de que é órgão executor;
- n) Realizar ações de acompanhamento, de verificação e de auditoria aos apoios, financeiros ou técnicos, concedidos no âmbito das medidas de emprego e de formação profissional de que seja executor;
- o) Assegurar o planeamento e a coordenação da aplicação de fundos estruturais europeus para o investimento nas áreas da inclusão social e emprego.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As constantes do Programa do XXIII Governo Constitucional no que se refere ao Emprego, Mercado de Trabalho e à Formação Profissional, assente na ideia central de construir uma agenda de promoção do emprego e combate à precariedade.

A definição de políticas públicas que permitam:

- Estimular a criação de emprego e combater a precariedade no mercado de trabalho;
- Impulsionar a formação e qualificação dos trabalhadores.

OBJETIVOS A ATINGIR

O IEFP, I.P., é um instrumento fundamental para a operacionalização de uma mudança estratégica no âmbito da política de emprego.

Entre os principais objetivos a atingir, destacam-se:

- i. Desenvolver uma nova abordagem na aplicação das políticas ativas de emprego, bem como maior rigor na sua utilização, para que estas contribuam efetivamente para a criação de emprego sustentável, através da imposição de maior eficiência na gestão dos recursos e do aumento da capacidade de resposta dos serviços, em particular promovendo uma maior orientação para o emprego com maiores perspetivas de estabilidade;
- ii. Garantir o desenvolvimento de políticas ativas de emprego que ajudem a responder ao bloqueio que os jovens enfrentam hoje à entrada do mercado de trabalho;
- iii. Sinalizar e encaminhar jovens não empregados que não estão em educação ou formação (NEET - acrónimo de *“not in education, employment or training”*) para respostas adequadas, no âmbito das políticas ativas de emprego e formação profissional;
- iv. Encontrar respostas melhor calibradas para lidar com os problemas complexos do desemprego de longa duração e de muito longa duração;
- v. Recuperar a ligação entre políticas ativas e perspetivas de inserção mais duradoura e sustentável dos beneficiários no mercado de trabalho, orientando as medidas no seu conjunto, tanto quanto possível, para a promoção de emprego efetivo;
- vi. Privilegiar as formações de duração mais longa e com cariz qualificante, de modo a potenciar os impactos na empregabilidade das pessoas e nos seus perfis e níveis de qualificações e, bem assim, potenciar respostas de formação para públicos pouco qualificados;
- vii. Dinamizar a resposta formativa associada às novas tecnologias de informação, potenciando-se o aumento das competências digitais e a promoção da inovação e eficiência das práticas formativas;
- viii. Fomentar e melhorar o desempenho da rede de Centros para a Qualificação e Ensino Profissional da rede do IEFP, I.P., no âmbito da mobilização de públicos, serviços de orientação e encaminhamento para respostas qualificantes;
- ix. Apostar na melhoria da capacidade da resposta do Serviço Público de Emprego aos desempregados e jovens, no quadro de uma estratégia de modernização administrativa, simplificação e reforço do atendimento e proximidade aos cidadãos;
- x. Implementar modelos de gestão eficazes e eficientes na aplicação dos fundos públicos, nacionais e comunitários, ao serviço da política ativa de emprego;
- xi. Promover a boa gestão pública, maximizando a utilização de recursos do IEFP, I.P., na dinamização da sua atividade;
- xii. Adequar a aplicação e orientação das políticas públicas de emprego e formação profissional às especificidades dos diferentes públicos, setores e regiões.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos e materiais afetos ao IEFP, I.P., sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 9 de maio, que aprova o código de

conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como os dirigentes e gestores de institutos públicos e de empresas públicas.

O Secretário de Estado do Trabalho

**Miguel
Fontes**

Assinado de forma digital
por Miguel Fontes
Dados: 2023.11.03
19:54:56 Z

(Luís Miguel de Oliveira Fontes)